DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza o padrão de remuneração dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo da Lei Municipal n° 3.194 de 03 de junho de 2025 e legislações posteriores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Passa a vigorar a seguinte tabela com o padrão de vencimento dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo da Lei Municipal n° 3.194 de 03 de junho de 2025, por força dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal n°3.203/25:

ANEXO

NIVEL DE VENCIMENTO QUANTO AOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA

PADRÃO	NÍVEL		
	I	II	III
A (Efetivo em Estágio Probatório)	1.911,44	4.344,18	5.430,22
B (Efetivo após estágio probatório)	2.007,01	4.561,39	5.701,75
C	2.109,10	4.789,46	5.988,46
D	2.215,54	5.030,56	6.288,21
E	2.326,30	5.282,52	6.603,15
F	2.443,60	5.547,52	6.933,32
G	2.565,79	5.824,90	7.279,98
H	2.694,08	6.116,14	7.643,97
I	2.828,77	6.421,94	8.026,18
J	2.970,21	6.743,05	8.427,49
K	3.118,72	7.080,20	8.848,87

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os efeitos deste Ato são retroativos ao dia 1º de agosto de 2025, com base no art. 5º da Lei Municipal n°3.203/25.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 16 de setembro de 2025

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA